



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 547/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E A PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Pelo presente TERMO, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Federal, com sede à Rua 107, nº 151, Setor Sul, CEP: 74.085-060, Goiânia – GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.015.676/0001-11, neste ato legalmente representado pela Presidente Contadora SUCENA SILVIA HUMMEL, residente nesta Capital, Contrato nº 547/2021, decorrente do Processo nº PIN 000075/2021, celebrado com a empresa PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.677.983/0001-11.

CONSIDERANDO a contratação de empresa terceirizada para alocação de 2 recepcionistas para o setor de recepção do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, celebrado com a empresa: PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, conforme contrato nº 547/2021 oriundo do Processo PIN nº 000075/2021.

CONSIDERANDO o Princípio do Interesse Público;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 78, XII Lei Federal no 8.666/93, cláusula nona item 9.1.1 do contrato, em **razões do interesse público**, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e o artigo 79, I, do mesmo diploma legal que autoriza a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração da Pública.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, neste ato representado pela Presidente, contadora: SUCENA SILVIA HUMMEL, **RESCINDE** a obrigação assumida no Contrato nº 547/2021, com a empresa supramencionada, em comento, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica rescindido por ato unilateral e escrito da Administração Pública, o Contrato nº 547/2021, celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, e a empresa PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, com fulcro no artigo 78, XII, Lei nº 8.666/93, pelo interesse público, com fulcro no artigo 79, I do mesmo diploma legal c/c Cláusula Nona do Contrato, item 9.1.1.

Art. 2º - Não será aplicada penalidades a empresa PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS



LTDA, ficando assegurado o direito a receber pela a realização dos serviços prestados até o dia 29/03/2023, data final da prestação dos serviços junto ao CRC/GO.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de abril de 2023.

Contadora: SUCENA SILVIA HUMMEL
Presidente – CRC/GO